

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**

- **UPA IGARASSU**, situado na Rodovia Br-101 Norte, km 47 , S/N, bairro da Rubina, Igarassu/PE, CEP 53.600-000, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONTEIROMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.177.274/0001-17, localizada na AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2626, Loja Nº 48, CEP 60.150-162, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

- 1.1** – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de prestação de serviços médicos de plantão, objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato original, assinado entre as partes em 01/02/2024.
- 1.2** – O presente distrato terá efeitos a partir de 01/10/2025, não persistindo qualquer obrigação entre as partes a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

- 2.1** – As partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes a partir da data indicada no item 1.2 acima.
- 2.2** – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.
- 2.3** – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não

havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistência de qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,
15/09/2025

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br
07/10/2025 15:16:51

ID: 99F5XDCOJWG43A-GM2TKNZRG4ZQ-4XZXB2XQCWMMAM
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPA
IGARASSU**

Electronically signed by:

Tiago Monteiro da Paz

Tiago Monteiro da Paz
tiagomonteirodapaz@g
mail.com
07/10/2025 14:08:07

MONTEIROMED LTDA
ID: 5GEYDCOJWG43A-GM2TKNZRG4ZQ-ZMKBQIY2UHH2I

Testemunhas:

Electronically signed by:

Nome:
André Meira de Vasconcelos
CPF/MF:

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
23/09/2025 09:45:10

ID: 2GEYDCOJWG43A-GM2TKNZRG4ZQ-RZPFOSSGZILEP

Electronically signed by:

Nome:
Thalyta Santos - Coord. Geral
CPF/MF:

Thalyta Maryah dos
Santos
Thalyta.santos@upaig
arassu.org.br
29/09/2025 18:53:14

ID: 9GEYDCOJWG43A-GM2TKNZRG4ZQ-4XZXB2XQCWMMAM